



LEI Nº 1495/04

"AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A REALIZAR DESPESAS COM O BAILE DE RAINHA E KERB-FEST"

JOARES ALBERTO PELLICOLI, Prefeito do Município de Peritiba, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte

LEI:

Art. 1º. Fica O Chefe do Poder Executivo Municipal, devidamente autorizado a efetuar despesas com o Baile da Rainha e a programação do KERB-FEST a realizar-se nos meses de abril e maio, respectivamente, no valor de até R\$ 20.000,00 (Vinte mil reais).

Parágrafo único: As despesas de que trata a presente Lei, destinam-se para custear despesas com a confecção de folders, convites, cartazes, adesivos, camisetas, faixas, decoração, apresentação de grupos musicais, divulgação (Rádio AM/FM e jornais), premiação às rainhas e princesas do Kerb-Fest/2004.

Art. 2º. As despesas para execução da presente Lei, correrão à conta do orçamento vigente com a seguinte classificação orçamentária:

0500 – SECRETARIA M. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE E TURISMO

0507 – DEPARTAMENTO DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO

13.392.0232.2.057 – Difusão da Cultura

3.0.00.00.00.00 – Despesas Correntes

3.3.00.00.00.00 – Outras despesas Correntes

3.3.90.00.00.00 – Aplicações Diretas

3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo

3.3.90.31.00.00 – Premiações Culturais, Art. Cientif. Despor. e Outros

3.3.90.36.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoas Física

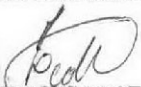
3.3.90.39.00.00 – Outros Serv. de Terceiros – Pessoa Jurídica

Art. 3º. A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERITIBA-SC, 22 de abril de 2004.


JOARES ALBERTO PELLICOLI
Prefeito Municipal

Publicado nesta secretaria na data supra.


LEOCIR LUIS MIOZZO
Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo